



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

**LEI DE Nº 813/2014**  
CAPELA-AL., 30 de SETEMBRO DE 2014.

**FIXA O PISO NACIONAL DO AGENTE  
COMUNITARÁRIO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO  
DE CAPELA E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Capela/AL, no uso de suas atribuições legais, encaminha Lei que dispõe sobre:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º- fica estabelecido o piso municipal para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores efetivos do Município de Capela, no valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e catorze reais) que será custeado por meio de assistência financeira complementar pela União, em estrita observância a Lei Federal nº 12994/2014.

Art. 2º- Fica determinado que as demais despesas do programa relacionadas aos Agentes Comunitários de Saúde, inclusive as previdenciárias, serão custeadas pelo Município por meio de recursos próprios;

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela/AL, 30 de setembro de 2014.

  
Luiz Eustáquio Silveira Moreira Filho  
Prefeito

Publicada e Registrada as fls. 144 no livro competente em 30 / 09 /2014.

Rua Pedro Paulino, 534 - Centro - CEP. 57.750-000

Capela - Alagoas

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Email: [claudio.pmc@gmail.com](mailto:claudio.pmc@gmail.com)

Tel.(082)3287-1122 - Fax (082)3287-1105

  
José Cláudio da Silva  
Chefe do Setor Pessoal  
Capela - AL